



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

***RESOLUÇÃO Nº 023/2009-TJRN DE 03 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a ordem de substituição de Magistrados de Primeiro Grau e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, I, da Lei Complementar nº. 165, de 28 de abril de 1999, que estabelece que a ordem de substituição dos Juízes de Direito será estabelecida mediante Resolução deste Tribunal;

CONSIDERANDO que os arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar nº 165, que estabeleciam as regras de substituição legal para as Comarcas do Estado que possuem mais de uma Vara, foram revogados pela Lei Complementar nº 379, de 17 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 10/2007, em vigor, há situações em que um Juízo é apenas substituído legalmente, não havendo previsão de que este mesmo Juízo venha a substituir um outro;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer substituições recíprocas para que se possa facilitar a realização de audiências e demais atos processuais por ocasião do gozo de férias do Juiz Titular;

CONSIDERANDO ainda, as normas contidas na Resolução nº. 07, de 01 de abril de 2009, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a ordem de substituição legal dos Juízos e Comarcas, por região, na forma indicada no anexo da presente Resolução.

Art. 2º – Na ordem de substituição, não havendo Magistrado titular ou designado no Juízo ou Vara que seria o substituto legal, passa-se ao Juízo seguinte, indicado como segundo ou terceiro substituto de forma que um mesmo Magistrado não possa responder por mais de dois Juízos, cumulativamente.

Parágrafo único – Apenas em casos excepcionais se admitirá que um magistrado responda por mais de um Juízo, em razão de substituição legal.

Art. 3º – Esgotada a escala de substituição legal, a substituição será feita na forma do art. 41, incisos II a V da Lei Complementar nº 165/99.

Art. 4º - Fica o Corregedor Geral da Justiça autorizado a expedir normas complementares a esta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº. 10/2007-TJ, de 18 de abril de 2007.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 03 de junho de 2009.

DES. RAFAEL GODEIRO
PRESIDENTE

DES.ª CÉLIA SMITH
VICE-PRESIDENTE

DR. LUIZ ALBERTO DANTAS
JUIZ CONVOCADO

DES. ARMADO FERREIRA

DES. AMAURY MOURA

DES. OSVALDO CRUZ

DES.ª JUDITE NUNES

DES. CRISTÓVAM PRAXEDES

DES. ADERSON SILVINO

DES. JOÃO REBOUÇAS

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMILCAR MAIA

ANEXO

REGIÕES I e II:

NATAL:

VARA/JUIZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
1ª V. Cível	2ª V. Cível	3ª V. Cível	4ª V. Cível
2ª V. Cível	1ª V. Cível	4ª V. Cível	3ª V. Cível
3ª V. Cível	4ª V. Cível	1ª V. Cível	2ª V. Cível
4ª V. Cível	3ª V. Cível	2ª V. Cível	1ª V. Cível
5ª V. Cível	6ª V. Cível	7ª V. Cível	8ª V. Cível
6ª V. Cível	5ª V. Cível	8ª V. Cível	7ª V. Cível
7ª V. Cível	8ª V. Cível	5ª V. Cível	6ª V. Cível
8ª V. Cível	7ª V. Cível	6ª V. Cível	5ª V. Cível
9ª V. Cível	10ª V. Cível	11ª V. Cível	12ª V. Cível
10ª V. Cível	9ª V. Cível	12ª V. Cível	11ª V. Cível
11ª V. Cível	12ª V. Cível	9ª V. Cível	10ª V. Cível
12ª V. Cível	11ª V. Cível	10ª V. Cível	9ª V. Cível
13ª V. Cível	14ª V. Cível	15ª V. Cível	16ª V. Cível
14ª V. Cível	13ª V. Cível	16ª V. Cível	15ª V. Cível
15ª V. Cível	16ª V. Cível	13ª V. Cível	14ª V. Cível
16ª V. Cível	15ª V. Cível	14ª V. Cível	13ª V. Cível
17ª V. Cível	18ª V. Cível	19ª V. Cível	20ª V. Cível
18ª V. Cível	17ª V. Cível	20ª V. Cível	19ª V. Cível
19ª V. Cível	20ª V. Cível	17ª V. Cível	18ª V. Cível
20ª V. Cível	19ª V. Cível	18ª V. Cível	17ª V. Cível
1ª V. de Sucessões	2ª V. de Sucessões	3ª V. de Sucessões	4ª V. de Sucessões
2ª V. de Sucessões	1ª V. de Sucessões	4ª V. de Sucessões	3ª V. de Sucessões
3ª V. de Sucessões	4ª V. de Sucessões	1ª V. de Sucessões	2ª V. de Sucessões
4ª V. de Sucessões	3ª V. de Sucessões	2ª V. de Sucessões	1ª V. de Sucessões
1ª V. de Família	2ª V. de Família	4ª V. de Família	3ª V. de Família
2ª V. de Família	1ª V. de Família	5ª V. de Família	6ª V. de Família
3ª V. de Família	4ª V. de Família	6ª V. de Família	5ª V. de Família
4ª V. de Família	3ª V. de Família	1ª V. de Família	2ª V. de Família
5ª V. de Família	6ª V. de Família	2ª V. de Família	1ª V. de Família
6ª V. de Família	5ª V. de Família	3ª V. de Família	4ª V. de Família
1ª V.Fazenda Púb.	2ª V.Fazenda Púb.	3ª V.Fazenda Púb.	5ª V.Fazenda Púb.
2ª V.Fazenda Púb.	1ª V.Fazenda Púb.	5ª V.Fazenda Púb.	4ª V.Fazenda Púb.
3ª V.Fazenda Púb.	4ª V.Fazenda Púb.	1ª V.Fazenda Púb.	2ª V.Fazenda Púb.
4ª V.Fazenda Púb.	5ª V.Fazenda Púb.	2ª V.Fazenda Púb.	3ª V.Fazenda Púb.
5ª V.Fazenda Púb.	3ª V.Fazenda Púb.	4ª V.Fazenda Púb.	1ª V.Fazenda Púb.
1ª V.Ex.F.Estad.Trib.	2ª V.Ex.F.Estad.Trib.	3ª V.Ex.F.Estad.Trib	1ª V.Ex.F.Munic.Trib
2ª V.Ex.F.Estad.Trib.	3ª V.Ex.F.Estad.Trib.	1ª V.Ex.F.Estad.Trib	2ª V.Ex.F.Munic.Trib
3ª V.Ex.F.Estad.Trib.	1ª V.Ex.F.Estad.Trib	2ª V.Ex.F.Estad.Trib.	3ª V.Ex.F.Munic.Trib.
1ª V.Ex.F.Munic.Trib	2ª V.Ex.F.Munic.Trib.	3ª V.Ex.F.Munic.Trib.	1ª V.Ex.F.Estad.Trib.
2ª V.Ex.F.Munic.Trib	3ª V.Ex.F.Munic.Trib	1ª V.Ex.F.Munic.Trib.	2ª V.Ex.F.Estad.Trib
3ª V.Ex.F.Munic.Trib	1ª V.Ex.F.Munic.Trib	2ª V.Ex.F.Munic.Trib	3ª V.Ex.F.Estad.Trib.

1ª V. Infância e Juv.	2ª V. Infância e Juv.	3ª V. Infância e Juv.	1ª Vara de Precatórias
2ª V. Infância e Juv.	3ª V. Infância e Juv.	1ª Vara de Precatórias	2ª Vara de Precatórias
3ª V. Infância e Juv.	1ª V. Infância e Juv.	2ª Vara de Precatórias	2ª V. Infância e Juv.
1ª Vara de Precatórias	2ª Vara de Precatórias	1ª V. Infância e Juv.	1ª V. Infância e Juv.
2ª Vara de Precatórias	1ª Vara de Precatórias	2ª V. Infância e Juv.	3ª V. Infância e Juv.
1ª V. Criminal	2ª V. Criminal	3ª V. Criminal	4ª V. Criminal
2ª V. Criminal	1ª V. Criminal	4ª V. Criminal	3ª V. Criminal
3ª V. Criminal	4ª V. Criminal	1ª V. Criminal	2ª V. Criminal
4ª V. Criminal	3ª V. Criminal	2ª V. Criminal	1ª V. Criminal
5ª V. Criminal	6ª V. Criminal	7ª V. Criminal	8ª V. Criminal
6ª V. Criminal	5ª V. Criminal	8ª V. Criminal	7ª V. Criminal
7ª V. Criminal	8ª V. Criminal	5ª V. Criminal	6ª V. Criminal
8ª V. Criminal	7ª V. Criminal	6ª V. Criminal	5ª V. Criminal
9ª V. Criminal	10ª V. Criminal	11ª V. Criminal	12ª V. Criminal
10ª V. Criminal	9ª V. Criminal	12ª V. Criminal	11ª V. Criminal
11ª V. Criminal	12ª V. Criminal	9ª V. Criminal	10ª V. Criminal
12ª V. Criminal	11ª V. Criminal	10ª V. Criminal	9ª V. Criminal
1ª V. Fam. Z. Norte	2ª V. Fam. Z. Norte	3ª V. Crim. Z. Norte	4ª V. Crim. Z. Norte
2ª V. Fam. Z. Norte	1ª V. Fam. Z. Norte	4ª V. Crim. Z. Norte	3ª V. Crim. Z. Norte
1ª V. Crim. Z. Norte	2ª V. Crim. Z. Norte	1ª V. Fam. Z. Norte	2ª V. Fam. Z. Norte
2ª V. Crim. Z. Norte	1ª V. Crim. Z. Norte	2ª V. Fam. Z. Norte	1ª V. Fam. Z. Norte
3ª V. Crim. Z. Norte	4ª V. Crim. Z. Norte	1ª V. Crim. Z. Norte	2ª V. Crim. Z. Norte
4ª V. Crim. Z. Norte	3ª V. Crim. Z. Norte	2ª V. Crim. Z. Norte	1ª V. Crim. Z. Norte
1ª V. Fam. Z. Sul	2ª V. Fam. Z. Sul	1ª V. Crim. Z. Sul	2ª V. Crim. Z. Sul
2ª V. Fam. Z. Sul	1ª V. Fam. Z. Sul	2ª V. Crim. Z. Sul	1ª V. Crim. Z. Sul
1ª V. Crim. Z. Sul	2ª V. Crim. Z. Sul	3ª V. Crim. Z. Sul	J. Viol. Dom. Fam. M.
2ª V. Crim. Z. Sul	1ª V. Crim. Z. Sul	J. Viol. Dom. Fam. M.	3ª V. Crim. Z. Sul
3ª V. Crim. Z. Sul	J. Viol. Dom. Fam. M.	1ª V. Fam. Z. Sul	2ª V. Fam. Z. Sul
J. Viol. Dom. Fam. M.	3ª V. Crim. Z. Sul	2ª V. Fam. Z. Sul	1ª V. Fam. Z. Sul

REGIÃO III: CEARÁ-MIRIM, EXTREMOZ, MACAÍBA, PARNAMIRIM E SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
1ª V. Cível Parnamirim	2ª V. Cível Parn	3ª V. Cível Parn	V. Faz. Pública Parn
2ª V. Cível Parnamirim	1ª V. Cível Parn	V. Faz. Pública Parn	3ª V. Cível Parn
3ª V. Cível Parnamirim	V. Faz. Pública Parn	1ª V. Cível Parn	2ª V. Cível Parn
V. Faz. Pública Parnamirim	3ª V. Cível Parn	2ª V. Cível Parn	1ª V. Cível Parn
1ª V. Fam. Inf. Juv. Parn	2ª V. Fam. Inf. Juv.	J. Viol. Dom. Fam. M.	2ª V. Criminal
2ª V. Fam. Inf. Juv. Parn	1ª V. Fam. Inf. Juv.	2ª V. Criminal	1ª V. Criminal
1ª V. Criminal Parn	2ª V. Criminal	1ª V. Fam. Inf. Juv.	J. Viol. Dom. Fam. M.
2ª V. Criminal Parn	J. Viol. Dom. Fam. M.	1ª V. Criminal	2ª V. Fam. Inf. Juv.
J. Viol. Dom. Fam. M. Parn	1ª V. Criminal	2ª V. Fam. Inf. Juv.	1ª V. Fam. Inf. Juv.
1º JECível de Parnamirim	2º JECível de Parn.	3º JECível de Parn.	JECriminal de Parn.
2º JECível de Parnamirim	1º JECível de Parn.	JECriminal de Parn.	3º JECível de Parn.
3º JECível de Parnamirim	JECriminal de Parn.	1º JECível de Parn.	2º JECível de Parn.

JECriminal de Parn.	3º JECível de Parn.	2º JECível de Parn.	1º JECível de Parn.
1ª V. Cív. SGA	2ª V. Cív. SGA	V. Crim. SGA	JECC SGA
2ª V. Cív. SGA	1ª V. Cív. SGA	JECC SGA	V. Crim. SGA
V. Crim. SGA	JECC SGA	1ª V. Cív. SGA	2ª V. Cív. SGA
JECC SGA	V. Crim. SGA	2ª V. Cív. SGA	1ª V. Cív. SGA
1ª V. Cív. Macaíba	2ª V. Cív. Macaíba	V. Crim. Macaíba	JECC Macaíba
2ª V. Cív. Macaíba	1ª V. Cív. Macaíba	JECC Macaíba	V. Crim. Macaíba
V. Crim. Macaíba	JECC Macaíba	1ª V. Cív. Macaíba	2ª V. Cív. Macaíba
JECC Macaíba	V. Crim. Macaíba	2ª V. Cív. Macaíba	1ª V. Cív. Macaíba
1ª V.Cível C.Mirim	2ª V.Cível C.Mirim	JECC C. Mirim	V.Criminal C.Mirim
2ª V.Cível C.Mirim	1ª V.Cível C.Mirim	V.Criminal C.Mirim	Extremoz
V.Criminal C.Mirim	Extremoz	2ª V.Cível C.Mirim	JECC C. Mirim
JECC C. Mirim	V.Criminal C.Mirim	Extremoz	1ª V.Cível C.Mirim
Extremoz	JECC C. Mirim	1ª V.Cível C.Mirim	2ª V.Cível C.Mirim

REGIÃO IV: MOSSORÓ, AREIA BRANCA, BARAÚNA E GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
1ª V. Cível Mossoró	2ª V. Cível Mossoró	4ª V. Cível Mossoró	3ª V. Cível Mossoró
2ª V. Cível Mossoró	1ª V. Cível Mossoró	5ª V. Cível Mossoró	6ª V. Cível Mossoró
3ª V. Cível Mossoró	4ª V. Cível Mossoró	6ª V. Cível Mossoró	5ª V. Cível Mossoró
4ª V. Cível Mossoró	3ª V. Cível Mossoró	1ª V. Cível Mossoró	2ª V. Cível Mossoró
5ª V. Cível Mossoró	6ª V. Cível Mossoró	2ª V. Cível Mossoró	1ª V. Cível Mossoró
6ª V. Cível Mossoró	5ª V. Cível Mossoró	3ª V. Cível Mossoró	4ª V. Cível Mossoró
V. Fazenda Pública Mossoró	V. Infância e Juv. Mossoró	2ª V. de Família	1ª V. de Família
V. Infância e Juv. Mossoró	V. Fazenda Púb. Mossoró	3ª V. de Família	4ª V. de Família
1ª V. de Família Mossoró	2ª V. de Família Mossoró	4ª V. de Família	3ª V. de Família
2ª V. de Família Mossoró	1ª V. de Família Mossoró	V. Fazenda Pública	V. Infância e Juvent.
3ª V. de Família Mossoró	4ª V. de Família Mossoró	V. Infância e Juvent.	V. Fazenda Pública
4ª V. de Família Mossoró	3ª V. de Família Mossoró	1ª V. de Família	2ª V. de Família
1ª V. Criminal Mossoró	2ª V. Criminal Mossoró	Gov. Dix-Sept Rosado	5ª V. Criminal
2ª V. Criminal Mossoró	1ª V. Criminal Mossoró	J.Viol.Dom.Fam.M.	V.Criminal A.Branca
3ª V. Criminal Mossoró	4ª V. Criminal	Baraúna	V.Cível A.Branca
4ª V. Criminal Mossoró	3ª V. Criminal	1ª V. Criminal	Gov. Dix-Sept Rosado
5ª V. Criminal Mossoró	J.Viol.Dom.Fam.M.	3ª V. Criminal	Baraúna
J.Viol.Dom.Fam.M. Mossoró	5ª V. Criminal	2ª V. Criminal	JECC A.Branca
V.Cível A.Branca	V.Criminal A.Branca	JECC A.Branca	4ª V.Crim. Mossoró
V.Criminal A.Branca	JECC A.Branca	V.Cível A.Branca	3ª V.Crim. Mossoró
JECC A.Branca	V.Cível A.Branca	V.Criminal A.Branca	J.Viol.Dom.Fam.M.
Baraúna	Gov. Dix-Sept Rosado	5ª V.Crim. Mossoró	2ª V.Crim. Mossoró
Gov. Dix-Sept Rosado	Baraúna	4ª V.Crim. Mossoró	1ª V.Crim. Mossoró
1ª JECível Mossoró	2ª JECível Mossoró	3ª JECível Mossoró	JECriminal Mossoró
2ª JECível Mossoró	1ª JECível Mossoró	JECriminal Mossoró	3ª JECível Mossoró
3ª JECível Mossoró	JECriminal Mossoró	1ª JECível Mossoró	2ª JECível Mossoró
JECriminal Mossoró	3ª JECível Mossoró	2ª JECível Mossoró	1ª JECível Mossoró

REGIÃO V: CAICÓ, JARDIM DE PIRANHAS, SERRA NEGRA DO NORTE E SÃO JOÃO DO SABUGI

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
1ª V. Cível Caicó	2ª V. Cível Caicó	São João do Sabugi	Serra Negra Norte
2ª V. Cível Caicó	1ª V. Cível Caicó	Jardim de Piranhas	São João do Sabugi
V. Criminal Caicó	JECC Caicó	1ª V. Cível Caicó	2ª V. Cível Caicó
JECC Caicó	V. Criminal Caicó	Serra Negra Norte	Jardim de Piranhas
Serra Negra Norte	Jardim de Piranhas	JECC Caicó	V. Criminal Caicó
São João do Sabugi	Serra Negra Norte	V. Criminal Caicó	JECC Caicó
Jardim de Piranhas	São João do Sabugi	2ª V. Cível Caicó	1ª V. Cível Caicó

REGIÃO VI: CRUZETA, ACARI, JARDIM DO SERIDÓ, PARELHAS CURRAIS NOVOS, FLORÂNIA E JUCURUTU

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
Cruzeta	Acari	Jardim do Seridó	Parelhas
Acari	Cruzeta	Parelhas	Jardim do Seridó
Jardim do Seridó	Parelhas	Cruzeta	Acari
Parelhas	Jardim do Seridó	Acari	Cruzeta
V. Cível C. Novos	JECC C. Novos	Florânia	V. Criminal C. Novos
V. Crim. C. Novos	V. Cível C. Novos	JECC C. Novos	Jucurutu
JECC C. Novos	V. Criminal C. Novos	Jucurutu	Florânia
Florânia	Jucurutu	V. Cível C. Novos	JECC C. Novos
Jucurutu	Florânia	V. Crim. C. Novos	V. Cív. C. Novos

REGIÃO VII: SANTA CRUZ, SÃO TOMÉ, SÃO PAULO DO POTENGI, TANGARÁ E SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
V. Cível S. Cruz	V. Crim. S. Cruz	JECC S. Cruz	São Tomé
V. Crim. S. Cruz	JECC S. Cruz	São J. Campestre	Tangará
JECC S. Cruz	V. Cível S. Cruz	São Tomé	V. Crim. S. Cruz
Tangará	São J. do Campestre	V. Cível S. Cruz	São P. do Potengi
São J. do Campestre	Tangará	São P. do Potengi	V. Cível S. Cruz
São Tomé	São P. do Potengi	V. Crim. S. Cruz	JECC S. Cruz
São P. do Potengi	São Tomé	Tangará	São J. do Campestre

REGIÃO VIII: NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, PEDRO VELHO, CANGUARETAMA, GOIANINHA, AREZ, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, NISIA FLORESTA E MONTE ALEGRE

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
V. Cív. N. Cruz	V. Crim. N. Cruz	Pedro Velho	JECC N. Cruz
V. Crim. N. Cruz	V. Cív. N. Cruz	Canguaretama	Santo Antônio
JECC N. Cruz	Santo Antônio	V. Cív. N. Cruz	Canguaretama
Santo Antônio	JECC N. Cruz	V. Crim. N. Cruz	Pedro Velho
Pedro Velho	Canguaretama	Santo Antônio	V. Cív. N. Cruz
Canguaretama	Pedro Velho	JECC N. Cruz	V. Crim. N. Cruz
Goianinha	Arez	Nísia Floresta	Monte Alegre

Arez	Goianinha	Monte Alegre	São José de Mipibu
São José de Mipibu	Monte Alegre	Goianinha	Nisia Floresta
Nisia Floresta	São José de Mipibu	Arez	Goianinha
Monte Alegre	Nisia Floresta	São José de Mipibu	Arez

REGIÃO IX: AÇU, AFONSO BEZERRA, ANGICOS, IPANGUAÇU, LAJES, PEDRO AVELINO, SÃO RAFAEL E SANTANA DO MATOS

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
1ª V. Cível Açú	2ª V. Cível Açú	V. Criminal Açú	Ipanguaçú
2ª V. Cível Açú	1ª V. Cível Açú	JECC Açú	V. Criminal Açú
V. Criminal Açú	JECC Açú	Ipanguaçú	2ª V. Cível Açú
JECC Açú	Ipanguaçú	2ª V. Cível Açú	1ª V. Cível Açú
Ipanguaçú	V. Criminal Açú	1ª V. Cível Açú	JECC Açú
São Rafael	Angicos	Afonso Bezerra	Santana do Matos
Angicos	São Rafael	Santana do Matos	Afonso Bezerra
Afonso Bezerra	Pedro Avelino	São Rafael	Lajes
Pedro Avelino	Afonso Bezerra	Lajes	Angicos
Santana do Matos	Lajes	Angicos	Pedro Avelino
Lajes	Santana do Matos	Pedro Avelino	São Rafael

REGIÃO X: JOÃO CÂMARA, SÃO BENTO DO NORTE, POÇO BRANCO, TAIPU, TOUROS, MACAU E PENDÊNCIAS

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
V.Cível J.Câmara	V.Criminal J.Câmara	Taipu	JECC J.Câmara
V.Criminal J.Câmara	V.Cível J.Câmara	Poço Branco	São Bento do Norte
JECC J.Câmara	São Bento do Norte	V.Cível J.Câmara	Poço Branco
São Bento do Norte	Touros	V.Criminal J.Câmara	Taipu
Touros	JECC J.Câmara	São Bento do Norte	V.Criminal J.Câmara
Taipu	Poço Branco	Touros	V.Cível J.Câmara
Poço Branco	Taipu	JECC J.Câmara	Touros
V.Cível Macau	V.Criminal Macau	JECC Macau	Pendências
V.Criminal Macau	V.Cível Macau	Pendências	JECC Macau
JECC Macau	Pendências	V.Cível Macau	V.Criminal Macau
Pendências	JECC Macau	V.Criminal Macau	V.Cível Macau

REGIÃO XI: ALMINO AFONSO, APODI, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, JANDUÍS, PATU, UPANEMA E UMARIZAL

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
Almino Afonso	Umarizal	Patu	Janduís
Umarizal	Almino Afonso	Janduis	Patu
Patu	Janduís	Almino Afonso	Umarizal
Janduis	Patu	Umarizal	Almino Afonso
V. cível Apodi	V Crim Apodi	JECC Apodi	Campo Grande
V crim Apodi	V Civ Apodi	Upanema	JECC Apodi

JECC Apodi	Caraúbas	Campo Grande	V Crim Apodi
Caraúbas	JECC Apodi	V Crim Apodi	Upanema
Campo Grande	Upanema	V Civ Apodi	Caraúbas
Upanema	Campo Grande	Caraúbas	V Civ Apodi

REGIÃO XII: MARTINS, PORTALEGRE, PAU DOS FERROS, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, SÃO MIGUEL E MARCELINO VIEIRA

VARA/JUÍZO	1º substituto legal	2º substituto legal	3º substituto legal
1ª V. Cível P.Ferros	2ª V. Cível P.Ferros	Portalegre	Martins
2ª V. Cível P.Ferros	1ª V. Cível P.Ferros	São Miguel	Portalegre
V. Criminal P.Ferros	JECC P.Ferros	1ª V. Cível P.Ferros	Luís Gomes
JECC P.Ferros	V. Criminal P.Ferros	2ª V. Cível P.Ferros	São Miguel
Alexandria	Luís Gomes	Martins	JECC P.Ferros
Luís Gomes	Alexandria	V. Criminal P.Ferros	1ª V. Cível P.Ferros
Marcelino Vieira	São Miguel	Alexandria	2ª V. Cível P.Ferros
São Miguel	Marcelino Vieira	Luís Gomes	V. Criminal P.Ferros
Portalegre	Martins	JECC P.Ferros	Marcelino Vieira
Martins	Portalegre	Marcelino Vieira	Alexandria

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Natal, 03 de junho de 2009.

Desembargador *Rafael Godeiro*
Presidente

*Republicada por incorreção.